



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Memorando N° 3448/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA

A Superintendência de Engenharia e Arquitetura- SENA vem apresentar o Documento de Oficialização da Demanda (Anexo 1004- 2026116) e o Estudo Preliminar (2026158) para contratação de empresa(s) para fornecimento de itens para adaptação dos prédios do TJPI por Sistema de Registro de Preços-SRP, quanto à Gestão de Memória, Acessibilidade e COVID 19, como quadros para retratos, cadeira de rodas, mapas táteis, placas de identificação de salas (incluindo braile), barreira de proteção em acrílico, porta avisos em acrílico, tapete sanitizante e totem para álcool em gel.

O Documento de Oficialização da Demanda e o Estudo Preliminar fazem parte da primeira etapa do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme a Instrução Normativa nº 05/2017- IN 05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Estes documentos visam analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Desta forma, encaminhamos os autos à Secretaria Geral para aprovação e devidos encaminhamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Indira Cardoso Matos, Analista Judiciário - Arquiteto(a)/TJPI**, em 29/10/2020, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Nogueira Matias, Superintendente de Engenharia e Arquitetura/TJPI**, em 29/10/2020, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2025137** e o código CRC **1E0E92D7**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Anexo Nº 1004/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão	Tribunal de Justiça do Estado do Piauí		
Setor Requisitante	Superintendência de Engenharia e Arquitetura		
Responsável da Demanda	Otávio Nogueira Matias	Matrícula	5036
E-mail do responsável	engenharia@tjpi.jus.br	Telefone	86.98815.9478

1. Objeto

Aquisição de itens para adaptação dos prédios do TJPI, quanto à Gestão de Memória, Acessibilidade e COVID 19, como quadros para retratos, cadeira de rodas, mapas táteis, placas de identificação de salas (incluindo braile), barreira de proteção em acrílico, porta avisos em acrílico, tapete sanitizante e totem para álcool em gel.

2. Justificativa da necessidade da compra do material

2.1. A necessidade de serviços para a gestão de memória, como quadros para retratos:

a) CONSIDERA o disposto na Resolução nº324, de 30 de junho de 2020, do CNJ, que institui diretrizes e normas de gestão de memória e de gestão documental do Poder Judiciário. O serviço de confecção de quadros feitos a partir de vidro e moldura de alumínio para retratos contribuirá para a prática de preservação, valorização e divulgação da história através de personalidades que fizeram parte do Tribunal de Justiça do Piauí.

2.2. A necessidade dos materiais relacionados à acessibilidade, como cadeiras de roda dobrável, mapas táteis e placas de identificação de ambientes com braile:

a) CONSIDERA a NBR 9050/15, atualizada pela 9050/20, que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação de edificações às condições de acessibilidade.

b) CONSIDERA o disposto na Resolução nº230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (promulgada por meio do Decreto nº 6.949/2009) e pela Lei Brasileira de Inclusão da

Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

c) CONSIDERA o Manual de Acessibilidade que está sendo elaborado pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura para facilitar a adoção de medidas que proporcionem a acessibilidade de todas as unidades do Poder Judiciário do Piauí.

2.3. A necessidade dos materiais relacionados a evitar o contágio da COVID 19, como barreira de proteção em acrílico, porta avisos em acrílico, tapete sanitizante e totem para álcool em gel:

a) CONSIDERA que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, posteriormente caracterizada como pandemia, em 11 de março de 2020;

b) CONSIDERA a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, veiculada pela Portaria GM/MS nº 188/2020;

c) CONSIDERA a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

d) CONSIDERA a necessidade de se uniformizar o funcionamento do Poder Judiciário do Piauí em face desse quadro excepcional e emergencial;

3. Quantidade a ser adquirida

Item	Material	Quantidade
1	Quadros para retrato	02 por unidade judiciária
2	Cadeira de rodas	01 por unidade judiciária
3	Mapa tátil	01 por unidade judiciária
4	Placa de identificação com braille	10 por unidade judiciária
5	Barreira em acrílico	01 por unidade judiciária
6	Porta aviso em acrílico	03 por unidade judiciária
7	Tapete sanitizante	01 por unidade judiciária
8	Tótem para álcool em gel	01 por unidade judiciária

4. Previsão de data para início da contratação

Janeiro de 2021, considerando o possível retorno presencial de todos os serviços do Poder Judiciário do Piauí.

5. Indicação do membro da equipe da SENA e se necessário o responsável pela fiscalização

Indira Cardoso Matos- Analista Judiciária- Mat 1674



Documento assinado eletronicamente por **Indira Cardoso Matos, Analista Judiciário - Arquiteto(a)/TJPI**, em 29/10/2020, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Nogueira Matias, Superintendente de Engenharia e Arquitetura/TJPI**, em 29/10/2020, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2026116** e o código CRC **35D0FE36**.